§ 4º O não pagamento de quaisquer prestações na data fixada no acordo, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 146. O montante a parcelar corresponde ao principal, juros, multas, atualização monetária, apurados na época de sua concessão.

Art. 147. O período de parcelamento poderá ser indeferido, mediante despacho fundamentado do SAAE.

Art. 148. Aplica-se a Dívida Ativa do SAAE, nos casos omissos, as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente a Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Título VIII – Das disposições gerais

Art. 149. Poderá haver a interrupção no fornecimento de água por requerimento do cliente.

Art. 150. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e no Regulamento, o Diretor do SAAE deverá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos e inscrição em dívida ativa.

Art. 151. Caberá aos clientes que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAAE, ajustar parâmetros mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art.152. Ao SAAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

Art.153. Fica assegurado aos servidores autorizados pelo SAAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art.154. Caberá ao SAAE recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para a instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

Art.155. Nos períodos de crise, em decorrência de prolongada estiagem, grave acidente ou defeito nos sistemas de água (captação, adução, distribuição) fica o SAAE autorizado a